



ASSÉDIO SEXUAL EM MULHERES NA CONTEMPORANEIDADE

Maria Rosângela Dias Pinheiro ¹

Iraquitã de Oliveira Caminha ²

RESUMO

O assédio tem sido assunto de grande relevância na contemporaneidade, despertando reflexões as mais diversas no mundo científico, acadêmico e social. O trabalho objetivou analisar o assédio sexual em mulheres na contemporaneidade. Caracterizou-se como uma pesquisa de natureza qualitativa, do tipo bibliográfica, realizada a partir da seleção e organização de material, da técnica de leituras e da produção de fichamentos de livros, artigos de revistas científicas, culminando na produção deste trabalho. A análise e interpretação das informações foi feita a partir das produções bibliográficas disponíveis sobre o tema, decorrentes de pesquisas anteriores. Os resultados mostraram que o assédio sexual, apesar de ter surgido em décadas passadas, é uma temática enfatizada nos estudos atuais, configurando-se uma discriminação de gênero. Mesmo com os amparos legais e a luta das mulheres pelo seu espaço, ainda enfrentam discriminações, desigualdades e assédio sexual em diversos espaços sociais, ferindo a dignidade e infringindo a sua liberdade. Sugere-se e almeja-se que outros estudos possam surgir a fim de ampliar as discussões e reflexões sobre o tema abordado. Recomenda-se a materialização de mais estudos no campo da Educação Física, pela quase inexistência de uma literatura específica que trata sobre o fenômeno do assédio sexual em mulheres no âmbito das práticas de musculação ou de outras atividades físicas, em especial nas academias.

Palavras-chave: Assédio sexual, Mulheres, Contemporaneidade.

INTRODUÇÃO

O assédio vem sendo tema de grande relevância na contemporaneidade, despertando reflexões na sociedade as mais diversas possíveis sobre o assunto. Nossa intenção aqui, é discutirmos o contexto do assédio sexual em mulheres na atualidade, mas, antes de tudo, apresentaremos, inicialmente, algumas definições mais gerais sobre o conceito de assédio e, particularmente, sobre o assédio sexual, para depois tratarmos de maneira mais pontual sobre o fenômeno a ser pesquisado.

A origem do termo assédio vem do latim, *obsidere*, que significa pôr-se adiante, sitiá-lo, atacar (CUNHA, 2011). Nesse sentido, a partir de uma compreensão mais genérica e dada, a priori, podemos iniciar afirmando que o assédio é toda e qualquer conduta abusiva manifestada

¹ Mestre do Curso de Educação Física da Universidade Regional do Cariri – URCA, Campus Iguatu-CE, rosangelapinheiroigt@hotmail.com;

² Professor orientador: Doutor do Departamento de Educação Física da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, João Pessoa-PB, caminhairaquitan@gmail.com;



por comportamentos, palavras, atos, gestos, escritos que possam ocasionar dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, colocando em risco seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho (HIRIGOYEN, 2010).

Existem diferentes formas de assédio, dentre elas destacam-se assédio sexual, moral, verbal, virtual e psicológico (PINOTTI, 2019). Particularmente, neste estudo, abordamos o assédio sexual. Sobre esse assunto, Coutinho (2014) diz que, para entender o que é a conduta do assédio sexual, é preciso expor os significados dos termos da expressão *assédio sexual*. O primeiro termo, *assédio*, dentre outros significados, indica perseguição com propostas, insistência impertinente, pretensão constante em relação a alguém. O segundo termo, *sexual*, é uma qualidade atribuída ao assédio que vai fazer com que este se constitua em uma intenção sexual impertinente, importuna não desejada pelo outro. Ou seja, no entendimento da autora, assédio sexual é uma conduta insistente, persecutória, que, ao visar conseguir favores sexuais, resulta por violar a liberdade sexual, fundada na noção de livre disposição do corpo (COUTINHO, 2014).

Reforçando as perspectivas ditas até agora, Pamplona Filho (2011) define assédio sexual como toda conduta de natureza sexual não desejada que, apesar de desviada pelo seu destinatário, é continuamente repetida, cerceando-lhe a liberdade sexual.

Diante disso, é necessário ressaltar que não se caracteriza assédio sexual a conduta desejada pelo outro, mas, se o comportamento não for aceito, ignorado, quando a pessoa assediada se sentir incomodada, descontente devido algumas ações indesejadas. Então, a prática do assédio se concretiza a partir da rejeição de propostas pela vítima ou através de expressões, deixando evidente que o intuito sexual do outro é indesejado. É a partir dessa situação que acontece a ofensa à liberdade sexual, trazendo à tona humilhação, discriminação e constrangimento.

A noção de assédio sexual surgiu após a década de 1960, com a revolução dos costumes e a revolução sexual, as quais deram início as discussões sobre a questão da liberdade sexual, em especial nos países industrializados. Os debates públicos que aconteciam nos meios de comunicação, no trabalho, nas escolas, ligados a um progresso dos movimentos de mulheres feministas³ e sindicalistas e à promulgação de leis contra a discriminação e em favor da

³ Movimento sociocultural, que luta por justiça e equidade nas relações entre homens e mulheres e, sobretudo, luta para garantir os direitos humanos, principalmente o das mulheres em função do alto nível de violência e discriminação que padecem (LISBOA, 2010, p. 68). Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v13n1/08.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2020.



igualdade de oportunidades, especialmente nos países industrializados, colaboraram de forma determinante para que fosse criada e divulgada mundialmente a noção de assédio sexual (CUNHA, 2011).

Esse fenômeno começa a chamar atenção da sociedade a partir das décadas de 1970 e 1980, porém, não se trata de uma temática que até então era inexistente. Situações semelhantes a essa prática já tinham sido objeto de documentação antes da Revolução Industrial (DUTRA, 2015).

O assédio sexual foi denominado nos Estados Unidos de *sexual harassment*, da sua tradução literal implica a repetição de ataques de conotação sexual (DUTRA, 2015). A expressão assédio sexual ficou conhecida no espaço de trabalho na década de 1970 por pesquisadores de uma Universidade nos Estados Unidos da América (EUA), que analisaram a conduta de conotação sexual, por parte de um superior hierárquico a seu empregado, caracterizando assédio. Dessa forma, os EUA foram o primeiro país a ter uma legislação específica para episódios de assédio, e um dos países que apresentou altos índices de indenizações. No Brasil, apenas na década de 1990 o assédio sexual foi reconhecido e identificado como um fato que ocorria no interior do ambiente de trabalho, resultando na produção baixa ocasionada por agravos psicológicos decorrentes (LIMA, 2015; FREITAS, 2001) e somente em 2001 teve lugar na legislação tornando-se crime.

Maggio (2014) elucida que antes da criação de uma lei específica, os episódios de assédio sexual eram julgados nas esferas civis, trabalhistas ou administrativas. Então, com a Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001, introduziu-se no Código Penal Brasileiro a tipificação do crime de assédio sexual, dando a seguinte redação ao art. 216-A: Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. A pena prevista é de detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos (BRASIL, 2001).

Tratando-se sobre a esfera constitucional, o assédio sexual é o ato que viola os princípios instituídos no Art. 5º que protege o direito a dignidade, honra e igualdade e possibilita o ressarcimento por dano material, moral ou à imagem e também o Art. 7º, inciso XXX (trinta), proíbe a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil (BRASIL, 1988). Ou seja, o assédio sexual refere-se à infração dos direitos essenciais dentre eles o direito à igualdade e à intimidade.

No entendimento de Machado (2001), a história do assédio sexual está intimamente atrelada à história do poder e de desigualdade entre homens e mulheres, que por sua vez, foi



produzida no núcleo da cultura e modificou conforme o tipo de estrutura socioeconômica instituída nas sociedades em que ele se revelava.

Em seus estudos, Cunha (2011) remete que o assédio sexual se encontra ligado à submissão das mulheres aos homens ao longo da história. Desde os tempos remotos tem-se a ideia de superioridade masculina, em que o público feminino era visto apenas como objeto sexual e de direito.

Nesse sentido, percebe-se que desde os tempos remotos as mulheres eram subordinadas aos homens, consideradas como *sexo frágil*, servindo apenas como objeto para atender às necessidades do sexo masculino, realizar atividades domésticas e gerar filhos. A suposição de que a mulher é um *sexo frágil* não está ligada ao campo biológico, mas ao processo de construção social e desigual de poder entre homens e mulheres.

A prática do assédio sexual tem tendência de incidir em ocasiões em que se constatem relações de dominância, especialmente nas relações de emprego. Sobre isso, Gonzatto (2007) remete que as relações de emprego, assim como as condições de trabalho, condicionam em grande parte a qualidade de vida das pessoas. Caracteriza-se como um espaço favorável para práticas do abuso sexual, isto porque o empregador ou seu preposto tira proveito de seu poder para conseguir vantagens sexuais de seus subordinados, principalmente das mulheres.

Conforme aumenta a participação da mulher no mercado de trabalho, cresce também sua exposição ao risco (FREITAS, 2001). Nessa perspectiva, o ambiente de trabalho é considerado um dos lugares propensos para que esse tipo de assédio venha ocorrer. As mulheres, na maioria das vezes, são alvos dessa prática devido à imposição e à dominação do sujeito homem, que se apresenta como sujeito ativo sobre a vítima.

Porém, com a evolução do trabalho feminino e atuação no mercado de trabalho, a temática do assédio sexual ganha espaço, pois essa conduta fere a igualdade e dignidade profissional das mulheres (DUTRA, 2015). Dessa forma, o assédio sexual ocorre não somente no âmbito do mercado de trabalho, mas também, poderá acontecer em espaços sociais, como clubes, academias de ginástica, transportes públicos, escolas, etc., ambientes da sociedade atual nos quais há uma incidência do público feminino.

Diante do exposto até aqui, nosso trabalho justifica-se pela possibilidade de discutir um assunto contemporâneo, por ser uma temática pouco debatida e tratada, por exemplo, na área da Educação Física, considerada um campo de conhecimento da corporeidade, que além de produzir pesquisas ligadas à compreensão de corpo, sobretudo, numa dimensão majoritariamente biológica, deve contemplar, também, estudos que possam fazer interface com



as áreas da sociologia, antropologia, educação e psicologia. Com base nessas explicações iniciais, vale destacar, ainda, a necessidade de trazermos à tona estudos, reflexões e discussões sobre a temática do assédio sexual em mulheres nas práticas corporais, mais especificamente, na musculação, espaço cada vez mais frequentados e usufruídos por esse contingente.

Assim, o presente estudo teve como objetivo central analisar o assédio sexual em mulheres na contemporaneidade.

METODOLOGIA

A pesquisa caracterizou-se de natureza qualitativa, do tipo bibliográfica. Segundo Severino (2017) esse tipo de investigação concretiza-se a partir de materiais de pesquisas já existentes, disponíveis em documentos como livros, artigos, teses. O pesquisador utilizará textos construídos de estudos de outros autores, que servirão como embasamento para a concretização da sua pesquisa.

Para a construção do presente artigo foi feita a busca por livros, artigos publicados em revistas científicas, dissertações, teses, documentos legais disponíveis em sites eletrônicos que tratam sobre a questão do assédio sexual. Primeiramente, realizou-se uma leitura preliminar focada nos resumos dos artigos para verificar a relevância dos trabalhos, bem como uma leitura dos textos na íntegra. Após a seleção e organização do material e as técnicas de leituras e fichamentos, produzimos o artigo propriamente dito.

A análise e interpretação das informações foi feita a partir das produções bibliográficas selecionadas e disponíveis sobre o tema do assédio sexual na contemporaneidade, decorrentes de pesquisas anteriores, de maneira que serviram tanto para fundamentação teórica quanto para a análise.

O estudo adotou os aspectos éticos referidos na Resolução N° 510, de 07 de abril de 2016, Artigo 1º, inciso VI, que remete: pesquisa realizada exclusivamente com textos científicos para revisão da literatura científica, não será necessária a sua avaliação por Comitê de Ética em Pesquisa (BRASIL, 2016).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados e discussão foram analisados à luz dos estudos de autores que tratam sobre a temática do assédio sexual, os quais são analisados no contexto da sociedade atual.



O assédio sexual na contemporaneidade se configura como mais uma forma de discriminação de gênero. A mulher, ao adentrar no mercado, modifica as relações entre os gêneros num novo ambiente, que até então era de predominância masculina. Para reafirmar essa posição de hierarquia dos homens em relação às mulheres numa sociedade com origens culturais machistas, o assédio sexual se apresenta como um instrumento eficiente para a imposição desse pensamento. Apesar das tentativas legislativas para exterminar tal conduta, continua a persistir no cotidiano laboral (DUTRA, 2015).

O assédio sexual não é um caso que se constata apenas nos tempos atuais. O que há de novo é o fato do aparecimento do feminismo ter destacado a luta pela igualdade entre os sexos, o que resultou em dar relevância à prática do assédio no ambiente de trabalho (COUTINHO, 2014). Nesse sentido, o feminismo no Brasil foi marcado por muita batalha e teve a influência dos movimentos sufragistas, americanos e ingleses. O movimento feminista foi e continua sendo um movimento social, filosófico e político que tem como meta os direitos iguais e uma vivência humana desprovida de padrões opressores baseados em normas de gênero (CARVALHO; MANDALOZZO, 2014).

No Brasil, o pensamento feminista surge no século XIX, introduzido por Nísia Floresta Brasileira Augusta, pseudônimo de Dionísia Gonçalves Pinto (1810-1885). O pensamento de Nísia Floresta contrastava com a mentalidade social no cenário brasileiro, no qual prevalecia a limitação de direitos e submissão da mulher dentro das relações e produções de uma sociedade capitalista, respaldada na classificação e separação dos sexos. Seus escritos contribuíram para romper com a visão da divisão de gêneros, culturalmente criada e consolidada ao longo da história (SANTOS, 2017).

Apesar dos diversos espaços conquistados, a condição da mulher ainda é repleta de estigmas decorridos de uma sociedade baseada no patriarcado, cujos vestígios contemporâneos podem ser vistos no reducionismo e naturalização da mulher à esfera privada, ou seja, ao âmbito doméstico, do lar. Desse modo, se torna relevante problematizar a condição de subalternidade ainda vivida por mulheres, principalmente no que se refere à relação dual de trabalho, tendo em vista que além de trabalhar na esfera privada que consiste em ser uma multiplicidade de afazeres do lar, trabalha também na esfera pública, ou seja, fora do lar (SANTOS, 2013).

Além de lidar com a dupla jornada de trabalho, a mulher, ainda tem que driblar problemas de natureza delicada e complexa que permeiam nesse espaço, que é a questão do assédio sexual. Dutra (2015) explana que as relações sociais entre homens e mulheres se acentuam nesse novo ambiente que até então era de domínio masculino. Em razão da



convivência constante entre os gêneros no espaço laboral, a sexualidade passa a se manifestar nesse novo lugar, conseqüentemente ocasionando novas problemáticas na relação de trabalho, uma delas, o assédio.

Devido à relação diária entre os gêneros, o ambiente de trabalho é considerado o lugar favorável para ocorrer casos de assédio sexual, visto que, os superiores hierárquicos em sua maioria são homens, poderão usar de sua posição de poder para obter favorecimento sexual de mulheres trabalhadoras, ferindo a dignidade e violando a sua liberdade. É no âmbito dessas relações, tão desiguais, que homens cometem assédio contra mulheres, seja no trabalho, nos transportes públicos, nas academias de ginástica e nos demais espaços sociais.

Dessa forma, devido os comportamentos dos indivíduos revelarem-se nas mais variadas circunstâncias, o assédio sexual pode ocorrer em qualquer relação, como por exemplo, no ambiente de trabalho, entre empregado e empregador; no meio acadêmico, entre professores e alunos; no campo religioso, com sacerdotes e fiéis; ou em âmbito hospitalar, entre médicos e pacientes (CUNHA, 2011). Além desses espaços existem outros nos quais poderíamos citar, como por exemplo, as academias de ginástica, onde tem-se observado que mulheres praticantes de musculação são também assediadas por professores e alunos do sexo masculino, ambiente antes frequentado apenas por pessoas desse último sexo.

As relações entre homens e mulheres deveriam ser essencialmente transformadas em todos os espaços de sociabilidade. Num mundo em que mulheres e homens desfrutassem de condições de igualdade, as mulheres teriam, certamente, novas oportunidades não só de trabalho, mas também de participação na vida social. A condição feminina, o trabalho da mulher fora do lar, o casamento, a família e a educação seriam pensados e praticados de uma maneira renovada (DEL PRIORE, 2010).

Para Carvalho e Mandalozzo (2014), na sociedade, percebe-se nitidamente que mulheres e homens ocupam posições sociais distintas. Nessa condição, as mulheres têm a sua representação de forma secundária, isto porque, as relações de gênero são estabelecidas de forma predominantemente de poder sobre as mulheres, e estas por sua vez, acabam sendo as principais vítimas da desigualdade.

A dominância masculina “manifesta-se por meio da ordem institucional, na qual as relações entre as pessoas se inserem” (CAPELLE; MELO; SOUZA, 2013, p.175). Corroborando, Bourdieu (1996) enfatiza que a dominação masculina está instituída, por um lado, nas coisas, como em divisões espaciais entre homens e mulheres e divisões de instrumentos, e, por outro lado, no pensamento, sob a forma de princípios de visão, de divisão,



de classificação e de taxionomias, mas também nas maneiras de se usar o corpo, de se vestir e de se portar.

Apesar das mulheres serem um dos principais alvos, Pastore e Robortella (1998) ainda destacam que outro fator principal na ocorrência dessa prática é a categoria de profissão desempenhada pela vítima, sendo, sem dúvida, as mais expostas àquelas que possuem uma submissão mais evidente perante o homem, quais sejam domésticas, garçonetes, vendedoras, enfermeiras e secretárias. Nessa perspectiva, segundo estimativa da Organização Internacional do Trabalho (2010), mais de 50% das trabalhadoras em todo o mundo já sofreram assédio sexual e somente 1% dos casos é denunciado.

A pesquisa Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil de 2019, elaborada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e pelo Instituto Datafolha, em entrevista com 897 (78% da amostra) mulheres com 16 anos ou mais, verificou a percepção da violência contra a mulher. Delas, 37,1% afirmaram terem sofrido algum tipo de assédio nos últimos 12 meses. Em relação à vitimização por assédio, a concentração dessa violência ocorreu com mulheres mais jovens com idade entre 16 e 24 anos, 66,1% afirmaram já terem sofrido algum tipo de assédio. Os assédios mais frequentes foram as cantadas ou comentários desrespeitosos recebidos na rua (32,1%) e no ambiente de trabalho (11,5%). Em seguida, aparecem os assédios físicos no transporte público (7,8%), as abordagens agressivas em baladas (6,2%), os casos em que as mulheres são agarradas ou beijadas sem seu consentimento (5%) e em que tentaram se aproveitar de mulheres alcoolizadas (3,3%). Uma nova questão incluída na pesquisa de 2019 foi investigar se elas já haviam sido assediadas fisicamente em transporte particular de aplicativo, como Uber, Cabify, 99 Táxi - 4% das entrevistadas afirmou já terem passado por essa situação (BRASIL, 2019).

O estudo de Pinheiro (2020) realizado com vinte e cinco mulheres praticantes de musculação de quatro academias de ginástica da cidade de Iguatu-Ceará, mostrou que as experiências de assédio sexual vivenciadas pelas mulheres ocorreram através de olhares invasivos, perseguidores, constrangedores, direcionados às partes íntimas dos corpos, e por meio de conversa insistente durante a prática dos exercícios, abordando assuntos impróprios, seguida de brincadeiras inconvenientes, entrega de bilhete e convites para sair.

Pensar, portanto, em estudos sobre a realização e ampliação de estudos e pesquisas sobre o assédio sexual em praticantes de musculação, como esse citado aqui, contribui para que a Educação Física possa apresentar reflexões de maneira significativa para o tema. Essa seria uma importante contribuição da área, uma vez que, ao fazer interface com outras áreas do



conhecimento, propõe uma descentralização da dimensão biológica como única capaz de explicar os fenômenos ocorridos sobre a corporeidade.

Diante do exposto, observa-se que a prática do assédio em mulheres ocorreu de diversas maneiras em espaços sociais distintos. Esse tipo de violência acaba acometendo algumas mulheres, trazendo sérias consequências como baixa autoestima, depressão, ansiedade, insegurança, baixo desempenho profissional e entre outras sequelas. É imprescindível que mulheres vítimas dessa violência e/ou de outra natureza denunciem junto aos órgãos competentes, para que os agressores não cometam com outras mulheres e sejam punidos pelos seus atos.

Apesar de o movimento feminista ter ocorrido no Brasil e no mundo, e de toda a força que ganhou no decorrer das décadas, ainda se tem uma sociedade preconceituosa e machista, na qual há diferenciação exacerbada entre homens e mulheres em relação ao emprego e posicionamento social. A luta das mulheres não é apenas por uma igualdade econômica e política, mas para libertar-se das imposições de uma moral construída pela cultura machista, excludente e violenta, que perpassa o cotidiano das mulheres ainda nos dias atuais, bem como pela defesa de uma sociedade livre de discriminações e preconceitos (ALVES; ALVES, 2013).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo possibilitou analisar o assédio sexual em mulheres na contemporaneidade. Diante dos resultados, foi possível identificar que o assédio sexual apesar de ter surgido em décadas passadas, é uma temática enfatizada nos estudos atuais configurando-se uma discriminação de gênero.

Nos tempos antigos, a mulher dependia do homem para seu sustento e de sua família. Com a inserção no mercado de trabalho, espaço de predomínio exclusivamente masculino, o assédio sexual se destaca como um elemento crucial de desigualdade e poder, modificando às relações entre os gêneros. O feminismo foi um movimento que surgiu para possibilitar às mulheres o direito de lutar pelo seu lugar na sociedade, visando romper com o machismo e a dominância masculina. Ficou evidenciado que mesmo com os amparos legais e a luta das mulheres pelo seu espaço, ainda enfrentam discriminações, desigualdades e assédio sexual em diversos espaços sociais, ferindo a dignidade e infringindo a sua liberdade.

Diante dos achados da pesquisa realizada, sugere-se e almeja-se que outros estudos possam surgir a fim de ampliar as discussões e reflexões sobre o tema abordado. Recomenda-



se a materialização de mais estudos no campo da Educação Física, pela quase inexistência de uma literatura específica que trata sobre o fenômeno do assédio sexual em mulheres no âmbito das práticas de musculação ou de outras atividades físicas, em especial nas academias.

Um dos locais em que venha acontecer é durante a vivência da musculação em que as mulheres buscam essa prática como alternativa para cuidar dos seus corpos, para a melhoria da saúde, da qualidade de vida e do bem estar. As academias de musculação parecem ser um campo fértil para as manifestações de assédio sexual tanto pelo machismo quanto pelas visões idealizadas que os homens fazem sobre o corpo feminino, afirmando ou justificando talvez o fato de não controlar seus impulsos, e nesse caso, transferem suas atitudes transgressoras de assédio sexual para a vítima.

O homem, em suas concepções machistas tão arraigadas no meio social, coloca a culpa na mulher, afirmando que a maneira como ela se comporta e se veste é quem provoca e desperta o interesse em assediá-la. Essa conduta vai, portanto, repercutir em tempos e espaços da vida em sociedade e como não poderia deixar de ser, a academia de ginástica poderá ser um desses lugares, sobretudo, se consideramos que nesse espaço há uma maior visibilidade dos corpos em que curvas e silhuetas estão à mostra. Nesse caso, é a concepção machista do comportamento assediador que torna a mulher vítima do assédio e não o fator desencadeador.

REFERÊNCIAS

ALVES, A. C. F.; ALVES, A. K. S. As trajetórias e lutas do movimento feminista no Brasil e o protagonismo social das mulheres. In: IV SEMINÁRIO CETROS - Neodesenvolvimentismo, Trabalho e Questão Social, v.4, 2013, Fortaleza. **Anais do IV Seminário CETROS**. Fortaleza: UECE, 2013, ISSN: 2446-8126. Disponível em: <<http://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos.html>>. Acesso em: 25 set. 2020.

BOURDIEU, P. Novas reflexões sobre a dominação masculina. In: LOPES, M. J. M.; MEYER, D. E.; WALDOW, V. R. (Org.). **Gênero e Saúde**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. 105p.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acesso em: 26 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de setembro de 1940. **Código Penal para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 de maio de 2001.



Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10224-15-maio-2001-332602-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 26 set. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução Nº 510, de 07 de abril de 2016. **Dispõe sobre as normas regulamentadoras de pesquisas em ciências humanas e sociais.** Brasília. 2016. Disponível em:<<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2020.

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil.** 2. ed. 2019. Disponível em:< <http://www.iff.fiocruz.br/pdf/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2020.

CAPPELLE, M. C. A.; MELO, M. C. O. L.; SOUZA, N. L. Mulheres, trabalho e administração. **Revista Interdisciplinar de Gestão Social**, v. 2, n. 2, p. 161-191, mai/ago. 2013.

CARVALHO, F. X.; MANDALAZZO, S. S. N. **Gênero: uma história de luta no Brasil.** 2014. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/94236/2014_carvalho_flavia_genero_historia.pdf?sequence=1> Acesso em: 14 set. 2020.

COUTINHO, M. L. P. **Discriminação no Trabalho: Mecanismos de Combate à Discriminação e Promoção de Igualdade de Oportunidades.** 2014. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/oit/oit_igualdade_racial_05.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

CUNHA, E. M. **Assédio sexual no trabalho.** 2011. 74p. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Direito do Trabalho) - Universidade Cândido Mendes. Florianópolis, Santa Catarina, 2011. Disponível em: < <ftp://ftp.trt12.gov.br/biblioteca/52521.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2020.

DEL PRIORE, M. **Histórias das mulheres no Brasil.** 9. ed. São Paulo: Contexto, 2010. 678p.

DUTRA, L. Z. O papel do assédio sexual na discriminação da mulher nas relações de trabalho. **ANIMA: Revista Eletrônica do Curso de Direito das Faculdades OPET.** Curitiba, v. 7, n. 13, jan/jun. 2015.

FREITAS, M. E. Assédio moral e assédio sexual: faces do poder perverso nas organizações. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 41, n. 2, abr/jun. 2001.

GONZATTO, M. F. R. Assédio sexual nas relações de emprego: uma questão de discriminação em razão do sexo. In: POMBO, S. L. R.; DALLENGRAVE NETO, J. A.; GUNTHER, L. E. (coords.). **Direito do trabalho: reflexões atuais.** Curitiba: Juruá, 2007.

HIRIGOYEN, Marie-France. **Assédio Moral: A Violência Perversa no Cotidiano.** Tradução: Maria Helena Kühner. 12. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

LIMA, K. R. Assédio Sexual no Trabalho. **Revista Eletrônica do Tribunal de Justiça do Trabalho** 23ª região, Cuiabá, n. 2, nov. 2015. Disponível em:<



<https://www4.trt23.jus.br/revista/content/ass%C3%A9dio-sexual-no-trabalho>>. Acesso em: 26 set. 2020.

MACHADO, L. F. O assédio sexual como fator discriminatório no trabalho feminino. **Justiça do Trabalho**, Porto Alegre, v. 18, n. 207, p. 17, mar. 2001.

MAGGIO, V. P. R. **O Crime de Assédio Sexual**. 2014. Disponível em: <https://vicentemaggio.jusbrasil.com.br/artigos/121942480/o-crime-de-assedio-sexual>. Acesso em: 26 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Igualdade de gênero e raça no trabalho: avanços e desafios**. Brasília: OIT, 2010. Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms_229333.pdf>. Acesso em: 26 set. 2020.

PAMPLONA FILHO, R. **O assédio sexual na relação de emprego**. 2. Ed. São Paulo: LTr, 2011. 224p.

PASTORE, J.; ROBORTELLA, L. C. A. **Assédio sexual no trabalho: o que fazer?** São Paulo: Makron Books, 1998.

PINHEIRO, M. R. D. **Assédio sexual nas academias de ginástica de Iguatu-CE: percepção de mulheres praticantes de musculação**. 2020. 169f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2020.

PINOTTI, T. **Assédio: de quais formas ele acontece?** MSN.com, 2019. Disponível em: <<https://www.msn.com/pt-br/estilo-de-vida/cabelo/ass%C3%A9dio-de-quais-formas-ele-acontece/ar-AAuyjmP>>. Acesso em: 26 set. 2020.

SANTOS, C. S. **Memórias de mulheres inseridas no mercado de trabalho na sociedade brasileira: Mulheres em postos de responsabilidade judiciária na Bahia**. 2017. 161f. Tese (Doutorado em Memória: Linguagem e Sociedade) - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2017. Disponível em: <<http://www2.uesb.br/ppg/ppgmls/wp-content/uploads/2018/03/Tese-Cristina-Silva-dos-Santos.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2020.

SANTOS, T. S. A condição feminina: dupla jornada de trabalho. In: III SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS: expressões socioculturais da crise do capital e as implicações para a garantia dos direitos sociais e para o serviço social, v.3, 2013, Belo Horizonte. **Anais do III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais**. Belo Horizonte: Revista Conexão Geraes, 2015, ISSN: 2358-839X. Disponível em: <https://www.cress-mg.org.br/arquivos/revista-1-2015.pdf>. Acesso em: 08 set. 2020.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 24ª edição revista e atualizada. São Paulo: Cortez, 2017. 226p.